



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
PESCA E AQUICULTURA E MGS
CLEAN SOLUCOES E SERVICOS
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Edifício Soheste, CEP 70294-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, neste ato representada pelo seu Ministro de Estado, Sr. **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 439575, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.088.605/0001-04**, sediada na Avenida das Américas, 03434 - Bloco 04 - sala 318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, representada por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, carteira de identidade n.º [REDACTED], CPF [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.043062/2025-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2025 a 01/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 129.568,67 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.554.824,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Local	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
5	Técnico de Controle de Produção	Santos	6.533,39	6.533,39	78.400,68
6	Técnico de Controle de Produção - 20h	Santos	3.284,85	3.284,85	39.418,20

7	Oficial de Manutenção	Santos	6.533,39	6.533,39	78.400,68
8	Auxiliar de Logística e Expedição	Santos	6.181,88	6.181,88	74.182,56
9	Oficial de Manutenção	Cananeia	6.574,80	6.574,80	78.897,60
10	Operador de fábrica de gelo – diurno – 12 x 36	Cananeia	10.700,31	10.700,31	128.403,72
11	Operador de fábrica de gelo – noturno – 12 x 36	Cananeia	11.708,50	11.708,50	140.502,00
12	Auxiliar de fábrica de gelo	Cananeia	5.014,68	15.044,04	180.528,48
13	Auxiliar de Logística e Expedição	Cananeia	6.225,16	12.450,32	149.403,84
14	Assistente de Logística e Expedição	Cananeia	8.165,92	8.165,92	97.991,04
15	Analista de Logística e Expedição	Cananeia	9.203,95	9.203,95	110.447,40
16	Apoio Operacional I	São Paulo	5.542,44	5.542,44	66.509,28
17	Apoio Operacional II	São Paulo	6.911,22	27.644,88	331.738,56
TOTAL			-	129.568,67	1.554.824,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 580003

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 236773

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: ADMPA

Nota de Empenho: 2025NE000194

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5%) cinco por cento em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA

2- ROMULO DA SILVA NUNES

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA AZEVEDO**, **Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 30/10/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo da Silva Nunes**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 30/10/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DA SILVA OLIVEIRA**, **Profissional da Área de Nível Superior - Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 31/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46992092** e o código CRC **8860B835**.